(Prefeito Municipal)

Lei nº 265 de 5 de dezembro de 1966.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piracaia a assinar convênio com o Estado para a promoção de estudos e projetos visando a urbanização e cadastramento da sede municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço do Vale do Ribeira do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com a finalidade de promover estudos e executar projetos que tenham como finalidade a urbanização e o cadastramento, bem como a elaboração do Plano Diretor da sede do Município.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do Cr$ 1.000.000 (Hum milhão de cruzeiros) já consignada no orçamento sob rubrica 3.1.4.0.95 - Despesas Diversas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piracaia, 5 de dezembro de 1966.

Isidoro de Jesus Leite
Prefeito Municipal

Lei nº 266 de 5 de dezembro de 1966.

Abre crédito especial e dá outras providências